



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição de material de sinalização viária vertical, compreendendo placas de regulamentação e advertência, postes completos para logradouros (com duas placas + tubo em ângulo de 90°), postes de madeira, tubos galvanizados e serviço de instalação dos postes de logradouro, destinados ao Departamento de Transporte e Trânsito (DTT).

1.1. A contratação atende às necessidades constantes do Estudo Técnico Preliminar e observa as condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unid. Med.	Qtde	Descritivo	Valor Unit. de Ref.	Valor Total de Ref.	Exclusividade ME/EPP*
1	1	UN	320	Placa de sinalização em chapa de aço nº 18, galvanizada a fogo, tamanho 0,45x0,45m, nas cores e padrões de refletividade conforme Resoluções do CONTRAN, conforme um dos seguintes modelos: A-18 (Quebra-molas), A-24 (Obras), A-32b (Passagem sinalizada de pedestres), A-33a (Área escolar) ou A-45 (Rua sem Saída).	R\$ 117,70	R\$ 37.664,00	Sim
2	1	UN	170	Placa de sinalização em chapa de aço nº 18, galvanizada a fogo, tamanho 0,50x0,50m, nas cores e padrões de refletividade conforme Resoluções do CONTRAN, conforme um dos seguintes modelos: R-19 (Velocidade permitida), R-34 (Circulação exclusiva de Bicicletas) ou R-6c (Proibido parar e estacionar).	R\$ 116,67	R\$ 19.833,90	Sim
3	1	Un	20	Placa de sinalização em chapa de aço nº 18, galvanizada a fogo, tamanho: 0,50x0,50m placa R-11 (Proibido trânsito de veículos de tração animal)	R\$ 108,33	R\$ 2.166,60	Sim
4	1	UN	230	Placa de sinalização em chapa de aço nº 18, galvanizada a fogo, tamanho: 0,60X0,80m, nas cores e padrões de refletividade conforme Resoluções do CONTRAN, conforme um dos seguintes modelos: R-6b (Estacionamento de Carga e Descarga), R-6b (Estacionamento de Curta Duração), R-6b (Estacionamento de Idoso), R-6b (Estacionamento de Motos), R-6b (Estacionamento de PNE), R-6b (Estacionamento Escolar), R-6b (Estacionamento oblíquo) ou R-9 (Proibido Trânsito de Caminhões). Sendo estas retangulares e passivas de informações complementares.	R\$ 275,77	R\$ 63.427,10	Sim
5	1	Un	1000	Placa de sinalização em chapa de aço nº 18, galvanizada a fogo, tamanho: Octogonal L=0,25m Placa R-1 (PARE)	R\$ 168,25	R\$ 168.250,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6	1	Un	200	Poste contendo 02 (duas) placas de logradouro em chapa de aço nº 18 galvanizada a fogo, medindo 0,40x0,60m, na cor azul com letras adesivadas na cor branca, contendo o nome do logradouro e o CEP correspondente, conforme modelo e listagem a serem fornecidos pelo DTT, acompanhada de tubo galvanizado 2" x 3,0m, espessura 2mm, com sistema atleta antigiro e parafusos para fixação das 02 (duas) placas em ângulo de 90° graus, sinalizando 02 (duas) ruas	R\$ 441,87	R\$ 88.374,00	Não
	2	Un	7000	Poste contendo 02 (duas) placas de logradouro em chapa de aço nº 18 galvanizada a fogo, medindo 0,50x0,25m, na cor azul com letras adesivadas na cor branca, contendo o nome do logradouro e o CEP correspondente, conforme modelo e listagem a serem fornecidos pelo DTT, acompanhada de tubo galvanizado 2" x 3,0m, espessura 2mm, com sistema atleta antigiro e parafusos para fixação das 02 (duas) placas em ângulo de 90° graus, sinalizando 02 (duas) ruas	R\$ 355,00	R\$ 2.485.000,00	Não
	3	Un	6000	Serviço de instalação dos postes (item 6.1 e 6.2), incluindo fixação do tubo no solo (escavação, concretagem, quando necessário) e fixação da placa no tubo, conforme orientação do DTT.	R\$ 92,44	R\$ 554.640,00	Não
7	1	Un	1000	Poste de madeira eucalipto 0,07mX0,07mX3 metros, pintados de branco tinta acrílica	R\$ 118,50	R\$ 118.500,00	Não
8	1	Un	1850	Tubo galvanizado 2"x 3 metros, espessura 2mm, atleta antigiro	R\$ 193,33	R\$ 357.660,50	Não

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei nº 14.133/2021.

2.2. Para a contratação pretendida não haverá necessidade da formalização do termo de contrato.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do [inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 2º do art. 24 do [Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024](#).

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação como um todo se encontra pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

- (x) Não. Justificar:
() Sim.

Justificativa: A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela natureza do objeto, que envolve fornecimento de materiais padronizados e serviço de instalação de média complexidade, não havendo necessidade de complementaridade de expertise ou compartilhamento de riscos de alta monta. A divisão do objeto em lotes (Lote 6 com postes completos + instalação; demais lotes com fornecimento de materiais) já garante a ampla participação de empresas de diferentes portes e especialidades, preservando a competitividade sem a complexidade adicional da gestão de consórcios. Ademais, a adoção de consórcio poderia dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual, em desacordo com o princípio da eficiência e com o interesse público.

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do [art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021](#).

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não se trata de contratação integral do objeto, mas sim registro de preços para futura aquisição de forma parcelada, entende-se que não há alto risco que exija a garantia contratual, visto que se a empresa não entregar o objeto, não haverá pagamento e, conseqüentemente, não há risco de inadimplimento.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.7. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.18. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

- () Não.
 (x) Sim. Justificar:

Justificativa: Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (item 3, alínea "f"), a exigência de amostras justifica-se pela necessidade de verificação prévia da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto à qualidade da chapa de aço nº 18 galvanizada, à refletividade da película (conforme Resoluções CONTRAN), ao acabamento das bordas, à pintura dos postes e ao sistema "atleta antigiro" dos tubos. A análise prévia das amostras garante que o material ofertado atende aos padrões exigidos antes da produção em larga escala, evitando prejuízos à Administração e assegurando a qualidade da sinalização viária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6.19. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgadas por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.20. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- 01 (um) poste completo conforme Lote 6, item 2, contendo: 01 tubo galvanizado 2" x 3,0m com sistema atleta antigiro + 02 (duas) placas de logradouro 0,50x0,25m (com pintura azul e letras adesivadas na cor branca), contendo nomes de ruas e CEPs reais indicados pelo DTT, com as placas fixadas no tubo em ângulo de 90°, acompanhado de todos os parafusos e componentes de fixação;;
- 01 (uma) amostra de placa de regulamentação (sugere-se placa R-19 ou R-6b);
- 01 (uma) amostra de placa de advertência (sugere-se placa A-18);
- 01 (um) segmento de tubo galvanizado 2" x 3,0m com sistema atleta antigiro;
- 01 (um) segmento de poste de madeira tratado e pintado de 3,0m.

6.20.1. O proponente classificado em 1º lugar deverá apresentar obrigatoriamente, na mesma oportunidade, 01 (uma) amostra de cada item cotado na proposta, de acordo como exigido neste Documento, devidamente identificadas com o nome do proponente, número do item, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

6.20.2. As amostras entregues e aprovadas serão descontadas da quantidade total a ser fornecida, podendo ser utilizadas pela Administração na sinalização viária do município, não gerando direito a pagamento adicional, nos termos do art. 41, §2º da Lei 14.133/21.

6.21. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Capitão Cruz, 2373, Bairro Centro – Montenegro/RS no prazo limite de 10 (dez) dias após o aceite do valor da proposta, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.22. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada protocolada do Portal da Prefeitura Municipal de Montenegro através do link <https://www.montenegro.rs.gov.br/cidadao/protocolos>, antes de findo o prazo.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

6.24. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.24.1. Poste completo para logradouro (Lote 6, item 2): tubo galvanizado 2" x 3,0m, espessura 2mm, galvanização por imersão a quente, sistema atleta antigiro funcional; duas placas 0,50x0,25m em chapa de aço nº 18 galvanizada (espessura mínima 1,25mm), pintura azul com letras adesivadas brancas conforme modelo do DTT, com nomes de ruas e CEPs reais indicados; fixação das duas placas no tubo em ângulo de 90°, com parafusos e componentes resistentes à corrosão;

6.24.2. Placas de regulamentação e advertência: chapa de aço nº 18 galvanizada a fogo (espessura mínima 1,25mm); película refletiva conforme Resoluções CONTRAN; dimensões exatas (0,45x0,45m ou 0,50x0,50m ou 0,60x0,80m conforme o caso); simbologia e cores de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; bordas lisas e cantos arredondados;

6.24.3. Tubo galvanizado: diâmetro 2"; comprimento 3,0m; espessura 2mm; sistema atleta antigiro funcional (que impeça o giro da placa após fixação); galvanização por imersão a quente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6.24.4. Poste de madeira: eucalipto tratado (autoclavado contra cupins e fungos); dimensões 0,07x0,07x3,0m; pintura na cor branca com tinta acrílica; superfície lisa e sem farpas.

6.25. Após a análise, será enviado à pregoeira responsável o atestado de recebimento e aprovação ou reprovação da amostra.

6.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.27. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.28. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão para contraprova no recebimento do material e poderão ser descontadas da quantidade total licitada.

6.29. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.30. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

() Não (x) Sim

6.30.1. Na execução do objeto, deverão ser observadas as seguintes legislações e normas técnicas aplicáveis:

- a) Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) - disposições gerais sobre sinalização viária;
- b) Resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) - padrões de formas, cores, dimensões e refletividade das placas de sinalização;
- c) Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (VOLUME I - Sinalização Vertical de Regulamentação e VOLUME II - Sinalização Vertical de Advertência) - especificações técnicas detalhadas para cada tipo de placa;
- d) ABNT NBR 14644 (Placas para sinalização viária - Requisitos) - padrões de fabricação, materiais e ensaios.

INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, MODELOS OU PRODUTOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Indicação de Marcas ou Modelos

6.31. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, modelos ou características específicas, tendo em vista que as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência são genéricas e baseadas em normas técnicas (CTB, Resoluções CONTRAN e ABNT), garantindo a ampla participação de fornecedores e a competitividade do certame, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (item 3, alínea "i").

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6.32. Não há vedação de contratação de marcas ou produtos específicos, uma vez que não existe processo administrativo com essa finalidade para o presente objeto.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA FORMA DE ENTREGA

7.1. Os bens contratados serão entregues de forma parcelada, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.

7.2. Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

7.3. Para os lotes 1, 2 e 4, será especificado nas observações da nota de empenho quais serão os modelos de placas solicitadas a fim de evitar entrega de modelos errados.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho.

8.1.2. A entrega será realizada parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, formalizadas por meio de notas de empenho individuais, respeitado o prazo de entrega estipulado para cada solicitação.

8.1.3. O serviço de instalação dos postes (Lote 6, item 3) será executado mediante autorização formal da Administração (empenho ou ordem de serviço), definindo local, quantidade, prazo para execução e respeitando as condições climáticas e operacionais adequadas.

8.1.4. Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução dos serviços, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

8.2. LOCAL

8.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na nota de empenho. Na ausência desta informação, deverão ser entregues no Departamento de Trânsito (DTT), localizado na Rua Capitão Cruz, n.º 2373, Bairro Centro – Montenegro/RS.

8.2.2. Os serviços de instalação dos postes (Lote 6, item 3) serão executados nos locais indicados pelo DTT no momento da autorização do serviço, ou posteriormente por meio de canais de comunicação com a empresa, em vias urbanas e rurais do município. As instruções referentes às informações constantes nas placas dos respectivos postes também serão comunicadas na autorização do serviço ou por meio de outros canais de comunicação.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. As entregas e instalação de todos os itens deverão ser realizadas em até 30 dias após a emissão do empenho, durante o horário de expediente da Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, respeitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

feriados municipais, estaduais e nacionais, bem como eventuais alterações no horário de expediente oficialmente divulgadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, quando for o caso;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- f) fornecer, no ato da entrega dos postes (Lote 6, itens 1 e 2), a relação completa contendo as informações de cada placa (nome do logradouro e CEP) para conferência da Administração;
- g) executar os serviços de instalação dos postes (Lote 6, item 3) com equipe treinada, utilizando equipamentos adequados e respeitando as normas de segurança do trabalho e sinalização viária;
- h) responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços de instalação;
- i) realizar a limpeza completa do local após a instalação, removendo todos os resíduos gerados (embalagens, sobras de concreto, etc.) e dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do [art. 117, da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A Comissão de Recebimento de Materiais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela fornecedora, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução do objeto licitado.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

13.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos [inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o [art. 156, da Lei nº 14.133/2021](#):

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no [§ 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#):

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [§ 4º do art. 156 da mesma Lei](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos [I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133/2021](#).

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

16. DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. Os dados do contrato, do órgão contratante e do contratado;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. O prazo de validade;

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. O valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho;

16.1.4.8. Dados bancários para pagamento;

16.1.4.9. Identificação do Nome e Número do Convênio, quando houver utilização de recurso vinculado via convênio do Estado ou da União.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;
 P = Preço atual (antes do reajuste);
 V = Variação do INPC-IBGE no período.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O interregno mínimo de um ano é definido nos termos do [art. 1º da Lei n.º 810/1949](#).

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão, a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento de Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- c) que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não (X) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

Deverá ser apresentado, documento oficial do fabricante (catálogo, ficha técnica, certificado, manual ou outro documento técnico) que comprove as especificações técnicas dos materiais ofertados, tais como:

- Espessura e composição da chapa de aço nº 18 galvanizada (Lotes 1 à 6.2);
- Tipo e nível de refletividade das películas (conforme Resoluções CONTRAN) (Lotes 1 à 6.2);
- Comprovação do tratamento da madeira (autoclavagem contra cupins e fungos) (Lote 7);
- Especificações do sistema "atleta antigiro" (Lotes 6.1, 6.2 e 8)

20.5.1. O documento deverá ser emitido pelo fabricante do produto, podendo ser apresentado em meio digital ou físico, e conter identificação clara do emissor, data e assinatura ou certificação digital.

20.5.2. Na hipótese de apresentação de documento extraído da internet, deverá ser indicado o endereço eletrônico de consulta e a data de acesso.

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (Lotes 1 à 8) e Municipal (Lote 6) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Lotes 1 à 8) e Municipal (Lote 6) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual (Lotes 1 à 8) ou Municipal (Lote 6), deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição ([Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06](#)).

DECLARAÇÕES

- a) Declaração que nos termos [do art. 7º, XXXIII da CF/88](#), não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016](#) e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do [artigo 149 do Código Penal](#); do [Decreto n.º 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das [Convenções da OIT nos 29 e 105](#);
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991](#);
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

Não se aplica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Sim (X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Justificativa: Trata-se de aquisição de bens comuns (placas de sinalização) com especificações padronizadas por normas técnicas (CTB, Resoluções CONTRAN), não havendo complexidade que justifique exigência de qualificação técnica nos termos do art. 67 da Lei 14.133/21.

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

21.6. São condições técnicas para **assinatura do contrato**:

Não se aplica.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 3.895.516,10, conforme custos unitários e totais apostos na tabela constante no item 1 do presente documento.

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 16/03/2026.

22.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Pesquisa de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

III. Orçamentos e Cotações.

Montenegro, 16 de março de 2026.

Nícolas F. De Melo Brambilla

Chefe de Acompanhamento de Contratos e Convênios

Responsável pela Elaboração

Renan Roberto Boos

Chefe de gabinete

Autoridade Responsável